



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 153/2020

Opina favoravelmente pela convalidação dos estudos dos alunos regularmente matriculados na REDE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE (PI), que frequentaram a Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e na modalidade de Jovens e Adultos, em períodos específicos nos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019, com recomendações.

I – ASPECTOS GERAIS

O Senhor Valdemar dos Santos Barros, prefeito municipal de São José do Peixe (PI), solicitou através do Processo CEE/PI nº 325/2019, a convalidação dos estudos realizados pelos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, nos cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular, nos anos de 2016 a 2019, e na modalidade Educação de Jovens e Adultos, nos anos 2016 a 2018, conforme especificado.

II – RELATÓRIO

O processo de solicitação de convalidação foi protocolado em 11/12/2019, sem Justificativa, uma vez que já havia referência à convalidação no processo CEE/PI nº 319/2019 de pedido de renovação de autorização das escolas municipais de São José do Peixe (PI).

No processo consta, em meio físico e digital, a relação dos estudantes por ano, no período de 2016 a 2019, nas escolas e cursos especificados abaixo, em ordem inversa (ou seja, de 2019 a 2016) à que apresentamos aqui.

ANO 2016: fls. 125-126

Nº	Escola	Etapa Modalidade	Anos	Nº de alunos		
				Ap	Rep	Transf
01	Escola Municipal Martinho de Sousa Mendes	Ensino Fundamental –EJA (anos finais)	4ª etapa - única, noite	11	02	01
			5ª etapa única, noite	26	+08(1) 01	01 +05(2)

- (1) Oito Desistentes e quatro relacionados sem indicar situação
- (2) Cinco Desistentes

ANO 2017: fls. 086-124

Nº	Escola	Etapa Modalidade	Anos	Nº de alunos		
				Ap	Rep	Transf
01	Escola Municipal Martinho de Sousa Mendes	Ensino Fundamental (anos finais) EJA	6ºA, manhã	31	01	01
			6ºB, tarde	17	12	01
			7ºA, manhã	25	05	
			7ºB, tarde	18	07	01+01
			8ºA, manhã	24	01	02
			8ºB, tarde	17		
			9ºA, manhã	21	01	01
			9ºB, tarde	29		
			4ª etapa, única, noi	11	05	03+01
			4ª etapa, única, noi	16	01	04+05
02	Escola Municipal Dom Raimundo de	Ensino Fundamental (anos	1ª única, manhã	21		0
			2ª única, manhã	19	04	



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
 Parecer CEE/PI nº 153/2020

	Castro e Silva	iniciais)	3ª única, manhã 4ª única, manhã 4ª única, tarde 5ª única, manhã 5ª única, tarde	16 31 21 23 18		02 01 01 01 03
03	Escola Municipal Profª Juveni Madeira	Educação Infantil Ensino Fundamental	Maternal-única, man Jardim I-única, man Jardim I-única, tar Jardim II-única, man Jardim II-única, man 1ª-única, tarde 2ª-única, tarde	23 17 19 17 16 26 22	03 08 10 07	01
04	Escola Municipal Maria de Carvalho Mendes	Educação Infantil Ensino Fundamental (anos iniciais)	Maternal, Jardim I e II-única, manhã 1ª -única, manhã 3ª única, tarde 4ª única, tarde	17 09 13 20	02 01	01
05	Escola Municipal Antônio Alves Martins	Ensino Fundamental (completo)	1ª -única, manhã 2-única, manhã 3ª-única, manhã 4ª-única, manhã 6ª-única, tarde 7ª-única, tarde 8ª-única, tarde	04 05 14 11 06 13 09	04 01 03	02 02
06	Escola Municipal Gervázio Alves de Freitas	Educação Infantil	Creche, Jardim-única, manhã	17		01
07	Escola Municipal do Mucaitá	Educ. Infantil Ensino Fundamental (anos iniciais)	1º ano-única, man Maternaç, Jardim I e II-única, tarde 5ª -única, tarde	14(1) 09		01

Obs: os números somados aos alunos Transferidos, são Desistentes
 (01) Um aluno relacionado sem especificar a situação

ANO 2018: fls. 038-084

Nº	Escola	Etapa Modalidade	Anos	Nº de alunos		
				Ap	Rep	Transf
01	Escola Municipal Martinho de Sousa Mendes	Ensino Fundamental (anos finais)	6ªA, manhã 6ªB, tarde 7ªA, manhã 7ªB, tarde 8ªA, manhã 8ªB, tarde 9ªA, manhã 9ªB, tarde EJA-4ª-única, noit EJA-5ª-única, noit EJA-5ª-única, noit	30 24(34 27 24 17 27 24 18(1) 27(2) 17(3)	05 04 02 03	01
02	Escola Municipal Dom Raimundo de	Ensino Fundamental (anos	1ª única, manhã 2ª única, manhã	14	01 02	02 01



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 153/2020

	Castro e Silva	iniciais)	3ºA, manhã 3ºB, tarde 4ºA, manhã 4ºB, tarde 5ºA, manhã 5ºB, tarde	22 25 20 22 33 31	01 01	03 01 01 01 01
03	Escola Municipal Profª Juveni Madeira	Educação Infantil Ensino Fundamental (anos iniciais)	Maternal II-A, man Maternal II-B, man Jardim I-A, manhã Jardim I-B, tarde Jardim II-A, manhã Jardim II-A, manhã 1º-única, tarde 2º-única, tarde	12 16 14 17 15 17 20 28	01	02
04	Escola Municipal Maria de Carvalho Mendes	Educação Infantil Ensino Fundamental (anos iniciais)	Jardim I e II, manh 1º-única, manhã 2º-única, manhã 4º-única, tarde 5º-única, tarde	14(4) 06 09 10 17(5)	01 01 01	01 01
05	Escola Municipal Antônio Alves Martins	Ensino Fundamental (completo)	1º-única, manhã 2º-única, manhã 3º-única, manhã 4º-única, manhã 5º-única, manhã 6º-única, manhã 7º-única, tarde 8º-única, tarde	05 04 03 12 08 06 09 14	04 03 02 09 01	01 01 01
06	Escola Municipal Gervázio Alves de Freitas	Educação Infantil	Maternal, Jardim I e II-única, manhã	11		
07	Escola Municipal do Mucaitá	Educ. Infantil Ensino Fundamental Ensino Fundamental (anos iniciais)	Maternal, Jardim I e II-única, manhã 1º -única, tarde 2º-única, tarde	14 07 03	01	

- (1) Repete a fl. 038, com o aluno Raimundo Nonato de Araújo Neto (nº 15) a mais
 (2) Colocado como fl. 039
 (3) Fl. 050
 (4) dois alunos listados sem indicação da situação
 (5) Um aluno listado sem indicação da situação

ANO 2019: fls- 002-037

Nº	Escola	Etapa Modalidade	Anos	Nº de alunos		
				Ap	Rep	Transf
01	Escola Municipal Martinho de Sousa Mendes	Ensino Fundamental (anos finais)	6ºA, manhã	27		01
			6ºB, manhã	25		
			6ºC, tarde	29		
			7ºA, manhã	27		
			7ºB, manhã	30		
			8ºA, manhã	29		
			8ºB, tarde	27	02	
			9º-única, tarde	38		
02	Escola Municipal Dom Raimundo de	Ensino Fundamental	1º-única, manhã	16		
			1º-única, tarde	17		



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 153/2020

	Castro e Silva	(anos iniciais)	2ª única, manhã 2ª única, tarde 3ª única, manhã 3ª única, tarde 4ª única, tarde (?) 4ª única, tarde 5ª única, manhã 5ª única, tarde	19 21 23 26 24 22 22 19		
03	Escola Municipal Profª Juveni Madeira	Educação Infantil	Maternal I-B, manhã Maternal II-A, manhã Maternal II-B, tarde Maternal III-C, manhã Jardim I-A, tarde Jardim I-B, manhã Jardim II-B, tarde	13 13 14 13 15 15 15		
04	Escola Municipal Maria de Carvalho Mendes	Educação Infantil Ensino Fundamental (anos iniciais)	Creche, Jardim I e II-única, manhã 1º e 2º-única, manhã 3ª única, manhã 5ª única, tarde	18(1) 12 (2) 18 11(3)		
05	Escola Municipal Antônio Alves Martins	Ensino Fundamental (completo)	1º e 2º-única, manhã 3º e 4º-única, manhã 5ª-A, manhã 6ª-A, tarde 9ª-única, tarde	16(1) 12 (1) 14 14 12(4)		
06	Escola Municipal Gervázio Alves de Freitas	Educação Infantil	Creche, Jardim-única, manhã	09		
07	Escola Municipal do Mucaitá	Educ. Infantil Ensino Fundamental (anos iniciais)	1º ano-única, manhã Maternal, Jardim I e II-única, tarde	11 16		

- (1) 18 alunos listados sem especificação da situação, fora de ordem: fl.085
(2) Não especifica os alunos de cada ano
(3) Não constam alunos de 4º ano
(4) Não constam alunos de 7º e 8º anos

A Resolução 168/2013 autorizou o funcionamento dos cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental das Escolas da Rede Municipal até 31.10.2017. A Resolução 169/2013 autorizou funcionamento da ESCOLA MUNICIPAL MARTINHO DE SOUSA MENDES para ministrar o Curso de Ensino Fundamental Etapas Finais, na modalidade Educação de Jovens e Adultos até 31.10.2016. As mesmas Resoluções convalidam os estudos de anos anteriores até a data da nova autorização.

O **Relatório de Inspeção** da SEDUC (fls. 129-190) informa que o registro da vida escolar dos alunos está feito nos diversos anos. E junta a relação dos docentes, o relatório de atividades da SEMEC, planos de cursos, planos de aula, instrumentos de avaliação e extratos do currículo (nos moldes do Currículo-referência do Piauí). Informa que no ano de 2019 não foi ofertado EJA.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 153/2020

III - CONCLUSÃO E VOTO

Considerando os documentos anexados ao processos e em especial o Relatório da Inspeção da SEDUC, este relator propõe ao Plenário:

I. **Autorizar** a convalidação dos estudos da Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular das Escolas Municipais de São José do Peixe, no período de 01/11/2017 a 31/12/2019;

II. **Autorizar** a convalidação dos estudos de Ensino Fundamental nana modalidade de EJA da Escola Municipal Martinho de Sousa Mendes, no período de 01/11/2016 a 31/12/2018;

III. **Recomendar** à Prefeitura Municipal de São José do Peixe a remeter, no prazo de 60 (sessenta) dias ao Conselho Estadual de Educação para que seja anexado ao processo, a informação sobre a situação dos alunos listados sem essa indicação, como apontado no corpo deste Parecer;

IV. **Advertir** ao gestor municipal quanto à reincidência em deixar vencer o prazo de autorização de funcionamento das escolas, acarretando a necessidade de convalidação de estudos.

Este é o parecer s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 08 de dezembro de 2020.VIRTUAL.

Cons. Antonio José Castelo Branco Medeiros – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Consª Maria Margarete Rodrigues dos Santos
Presidente do CEE